



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMACBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 326 DS DO NOVEMBRO DE 1964

Cria cargos, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMACBAI:

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMACBAI DECRETOU O SEGUINTE A SUCINTA LEI:

Arte 1º - Ficam criados na Administração Municipal, os seguintes cargos:

- 1 - Chefe do serviço de Educação
- 1 - Chefe dos Serviços Obres e Viação
- 1 - Chefe dos Serviços Urbanos
- 1 - Cargos de Professores (Primários)
- 1 - Zelador da " Praça Cel. Valencio de Brum"
- 1 - Administrador de Matadouro Municipal
- 1 - Auxiliar do Administrador do Matadouro
- 1 - Encarregado da Limpesa do Matadouro.

§ Único - Os vencimentos do Chefe do Serviço de Educação e Cultura é fixo em R\$ 42.000,00 mensais.

Arte 2º - Fica estabelecida a seguinte tabela de vencimentos - monetários, para os cargos abaixo enumerados:

Administrador do Matadouro Municipal...	R\$ 40.000,00
Zelador da " Praça Cel. Valencio de Brum"	R\$ 40.000,00
Auxiliar do Administrador do Matadouro	R\$ 30.000,00
Encarregado da Limpesa do Matadouro	R\$ 30.000,00

Arte 3º - As Chefias dos Serviços de Obras e Viação e Urbanos, serão provisórios oportunamente e dentro das necessidades da Administração.

Arte 4º - Esta Lei, que revoga disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Amacbai, 30 de novembro de 1964

Hélio da Rosa Brum
Hélio da Rosa Brum
Prefeito